

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021

I – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 105/2021/08/02/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito VALDENEI DE SOUZA, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, a Lei Federal 123/06 de 14/12/2006 com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 16/03/2021 às (09:00) horas, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 1.2 Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 1.3 A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será às 09:00 16/03/2021, no local retro estabelecido.
- 1.4 Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 08:30 horas do dia 16/03/2021, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II - OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação **POR ITEM.**
- 2.2 O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br



GESTÃO 2017-2020

- 2.3 O objeto deverá ser entregue em 48(Quarenta e Oito) horas, após a requisição e assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, deverá, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.
- I O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.
- 3.2 Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.
- 3.3 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.
- 3.4 Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.
- 3.5 Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.
- 3.06 Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.
- 3.07 A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.



GESTÃO 2017-2020

- 3.08 É dispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.
 - 3.09 É vedada a participação de empresa:
- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
 - c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;
 - d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, <u>Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)</u> o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado <u>fora dos envelopes A e B</u>
- b) Tratando-se de procurador, <u>a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA</u>, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados <u>fora dos Envelopes A e B.</u>
- c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), <u>devendo apresentar juntamente</u> comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional e

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



CNPJ 75680025/0001-82 GESTÃO 2017-2020

Certidão Simplificada de Micro e Pequena Empresa da Junta Comercial ou outro documento legal que comprove o enquadramento de Micro e Pequena Empresa. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

- 4.2 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.
- 4.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.4 O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.
- <u>4.5 Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.</u>
- 4.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e <u>será considerada como renúncia</u> <u>ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.</u>
- 4.7 Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.
- 4.8 Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 16/03/2021**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO №025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

- 5.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.
- 5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
 - b) Número do procedimento do Pregão;

GESTÃO 2017-2020

- **c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- **d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- **g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.es/l) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.
- 6.2 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.
- 6.3 A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 6.4 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- **g)** Às proponentes que tenham como <u>ato constitutivo</u> o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);



CNPJ 75680025/0001-82 GESTÃO 2017-2020

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Licença Sanitária.
- c) Certidão de Regularidade perante Conselho Regional de Farmácia –
 CRF, referente ao profissional habilitado responsável pela empresa.
- d) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível de sua publicação no DOU (Diário

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



CNPJ 75680025/0001-82 GESTÃO 2017-2020

Oficial da União).

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- **a)** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥1), resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

- 7.2 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 7.4 –Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

- 7.5 Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.
- 7.6 Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.
- 7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).
- 7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.
- 8.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.4 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço**.
- 8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.7 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 9.2 Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.
- 9.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

- 10.1 No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 10.3 A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

- 10.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço Por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.5 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **b)** Será desclassifica a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- **c)** Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) <u>Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.</u>
- **e)** Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 10.6 Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.
- 10.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
- **b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- **c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



GESTÃO 2017-2020

- **d)** Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.
- 10.8 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.
- 10.9 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.
- 10.10 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.
- 10.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.
- 10.13 A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 10.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
- 10.16 A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.
- 10.17 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.



GESTÃO 2017-2020

- 10.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20 A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.26 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.
- 10.22 Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 10.23 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.
- XI DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), (Lei Municipal nº 1025.2016)
- 11.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.3 As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.



GESTÃO 2017-2020

- 11.4 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.5 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.6 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 11.7 Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.8 A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.9 O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 11.11 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.12 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação



GESTÃO 2017-2020

da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 11.13 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.
- 11.14 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.
- 11.15 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.
- 11.16 Será estabelecido ao participante MEs e EPPs, conforme preceitua em seu parágrafo 3º, em seu artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, a prioridade de contratação sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2 Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.
- 12.3 As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formuladas por escrito e deverão ser protocoladas e entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no mencionado no preâmbulo deste ainda endereço Edital, ou enviado mail(licitapalmital@gmail.com), ou ainda via postal, ou ainda por qualquer meio possível, em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, ou de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa.



GESTÃO 2017-2020

XIII - RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.
- 14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

P

GESTÃO 2017-2020

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

Dotações	Dotações								
	Conta da despesa			Natureza da despesa	Grupo da fonte				
2021	3260	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício				
2021	3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

- a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
- b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.
- c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites



permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

- b) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;
 - 16.3 Das Obrigações e responsabilidades:
- a) A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.
- I O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.
- b) A CONTRATANTE se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;
 - 16.4 Da inexecução e da rescisão do contrato:
- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - I O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
- III O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;
- V A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;



CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

- VI A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VII A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- VIII O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**:
 - IX Razões de interesse do serviço público;
- X A supressão por parte da CONTRATANTE nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XI A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.
 - XIII Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.
- XIV O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

- 17.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:
- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;



GESTÃO 2017-2020

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 18.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.
- 18.2 O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.
- a) O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.
 - 18.3 O objeto da presente licitação será recebido:
- a) Pela comissão de recebimentos de bens e serviços, nomeada pela Portaria nº 128/2021:
- b) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - c) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- d) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.
 - 18.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



GESTÃO 2017-2020

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX - PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 19.2 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.
- 19.3 O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.
- 20.2 O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

- (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



GESTÃO 2017-2020

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.
- 22.2 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.
- 22.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 22.4 O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
 - 22.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
- **a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **b)** revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- **c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

- 22.6 Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.7 No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 22.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.9 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 22.10 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.
- 22.12 Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.
- 22.13 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).
- 22.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
- 22.15 A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro - CEP: 85.270-000 - FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sextafeira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII - DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE **HABILITAÇÃO**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE **ELABORAÇÃO** INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE **PRECOS**

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Palmital-PR, 02/03/2021

VALDENEI DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL



GESTÃO 2017-2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021

Lote: 1	Lote: 1 - LOTE 001 - MATERIAIS E QUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE							
Item	Código do produto/ser viço	Nome do produto/serviço	dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	9074	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	300,00	PCT	4,60	1.380,00		
2	24062	ACIDO URICO ENZIMATICO TESTE COLORIMETRICO	20,00	KIT	93,52	1.870,40		
3	5434	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	200,00	LT	5,18	1.036,00		
4	18813	AGULHA 13 X 4,5 CX COM 100	200,00	CX	12,87	2.574,00		
5	18814	AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100	200,00	CX	12,87	2.574,00		
6	18818	AGULHA 25 X 0,6 CX COM 100	200,00	CX	12,87	2.574,00		
7	18816	AGULHA 25 X 0,7 CX COM 100	300,00	CX	12,87	3.861,00		
8	18817	AGULHA 25 X 0,8 CX COM 100	200,00	СХ	12,87	2.574,00		
9	18819	AGULHA 40 X 12 CX COM 100	200,00	CX	12,87	2.574,00		
10	18820	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL PARA CARPULE 30G CURTA CX COM 100	20,00	CX	41,35	827,00		
11	5334	ALCOOL 70% 1000ML	250,00	LT	5,14	1.285,00		
12	31952	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	50,00	GL	48,10	2.405,00		
13	31921	ALCOOL GEL 500ML	100,00	FRC	5,40	540,00		
14	18821	ALGODÃO ROLO 500GR	250,00	ROLO	12,48	3.120,00		
15	19024	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, SUPLEMENTO ORAL, DIETA DOMICILIAR, FALTA DE APETITE,	200,00	LATA	43,87	8.774,00		

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

	Т	~	ı	1	1	T
		NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPARAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS.400GR				
16	18007	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 250 ML	50,00	UND	2,44	122,00
17	18006	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 500 ML	50,00	UND	3,36	168,00
18	18008	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 250 ML	50,00	UND	2,44	122,00
19	18009	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 500 ML	50,00	UND	3,36	168,00
20	22303	ANESTESICO MEPIVACAINA 30MG/ML S/V CX C/ 50	20,00	UND	141,00	2.820,00
21	5342	ANTI SORO A VIDRO 10 ML	20,00	FRC	25,00	500,00
22	5343	ANTI SORO B VIDRO 10 ML	20,00	FRC	25,00	500,00
23	22312	ANTI SORO D FATOR RH VIDRO 10 ML	20,00	UND	66,00	1.320,00
24	24063	ASO COM PADRÃO AGLUTINAÇÃO EM LATEX	20,00	KIT	46,00	920,00
25	18824	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,8M PCT COM 12	100,00	PCT	21,02	2.102,00
26	18828	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M 13 FIOS	500,00	PCT	15,63	7.815,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 75680025/0001-82 GESTÃO 2017-2020

		PCT COM 12				
27	18829	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	500,00	PCT	20,83	10.415,00
28	18012	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5 X 5MT	100,00	UND	5,33	533,00
29	18527	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE (RX)	1,00	UND	1.120,00	1.120,00
30	18837	BANDEJA EM INOX 24CM X 18CM X 1,5CM	10,00	UND	14,40	144,00
31	31897	BANDEJA EM INOX 30CM X 20CM	10,00	UND	148,72	1.487,20
32	5348	BASTÃO DE VIDRO TAMANHO 20 CM	20,00	UND	4,00	80,00
33	5349	BECKER GRADUADO PLASTICO 250 ML	10,00	FRC	13,00	130,00
34	5351	BECKER GRADUADO PLASTICO 50 ML	10,00	FRC	13,00	130,00
35	5350	BECKER GRADUADO PLASTICO 500 ML	10,00	FRC	13,00	130,00
36	18838	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 20CM	30,00	ROLO	96,94	2.908,20
37	18839	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 12CM X 100M	30,00	ROLO	58,35	1.750,50
38	18840	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 25CM X 100M	30,00	ROLO	121,62	3.648,60
39	18841	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 30CM X 100M	30,00	ROLO	146,14	4.384,20
40	18020	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM PLACA RECORTAVEL 19X64MM	300,00	UND	13,08	3.924,00
41	18843	BOLSA PARA COLOSTOMIA DE USO ÚNICO DESCARTAVEL 30MM PCT COM 10 UND	500,00	PCT	4,21	2.105,00
42	18844	CAIXA PRIMEIROS SOCORROS, MALETA	10,00	UND	50,00	500,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

43	5353	EM PVC COR BRANCA 02 BANDEJAS ARTICULADAS. MEDIDAS: 34,0CM COMPRIMENTO 17,0CM ALTURA 19,5CM FUNDO (LARGURA) CALICE	10,00	UND	4,00	40,00
40	5555	PARASITOLOGICO DE PLASTICO 180 ML	10,00	OND	4,00	40,00
44	5354	CAMARA DE NEUBAWER PARA CONTAGEM DE CELULAS	2,00	UND	344,50	689,00
45	31899	CAMPO ESTERIL FENESTRADO 40X40	100,00	UND	2,31	231,00
46	19035	CAPILARES MICROHEMATOCRITO S/ HEPARINA C/ 500	10,00	FRC	24,00	240,00
47	18849	CHASSI COMPLETO COM PELICULA 24X30 COM JANELA E ECRAN	1,00	UND	1.480,00	1.480,00
48	18850	CHASSI COMPLETO COM PELICULA 35X35 COM JANELA E ECRAN	1,00	UND	2.156,70	2.156,70
49	18023	CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO	5,00	UND	112,88	564,40
50	18024	CLAMP UMBILICAL	100,00	UND	0,51	51,00
51	14555	COLAR CERVICAL DE RESGATE G	10,00	UND	20,20	202,00
52	14554	COLAR CERVICAL DE RESGATE M	10,00	UND	20,20	202,00
53	14553	COLAR CERVICAL DE RESGATE P	10,00	UND	20,20	202,00
54	14552	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP	10,00	UND	20,20	202,00
55	5355	COLESTEROL TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO	12,00	KIT	130,23	1.562,76
56	18026	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13 L	500,00	UND	6,43	3.215,00
57	18027	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	500,00	UND	8,68	4.340,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

58	18851	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3 L	100,00	UND	3,25	325,00
59	18028	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	200,00	UND	4,45	890,00
60	22310	COLETOR DE FELEZ COM PÁ, PLASTICO	500,00	UND	0,50	250,00
61	31956	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML PCT C/10 UND	500,00	PCT	7,45	3.725,00
62	13519	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML		UND	4,03	4.030,00
63	18031	COLETOR UNIVERSAL 80ML ESTERIL POTE	2.500, 00	POTE	0,50	1.250,00
64	31957	COLETOR URINA SIST ABERTO CORDAO 2000 ML C/ 100UND	20,00	UND	52,00	1.040,00
65	18032	COMADRE DE PLASTICO HOSPITALAR	10,00	UND	20,00	200,00
66	22314	CORANTE INSTANT PROV- CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOLIA.	,	KIT	41,00	820,00
67	24084	CREATININA ENZIMATICO	20,00	KIT	88,27	1.765,40
68	18857	CUBA REDONDA EM INOX 08X36 COM 160 ML	20,00	UND	24,31	486,20
69	18036	CUBA RIM 26CM X 12CM	20,00	UND	91,65	1.833,00
70	22331	CURATIVO ADESIVO 25MM C/ 500	20,00	СХ	22,75	455,00
71	22316	DESINFECTANTE LABORATORIAL 1000ML	20,00	FRC	55,00	1.100,00
72	18858	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	200,00	LT	24,05	4.810,00
73	19021	DIETA (LEITE) SEMI- ELEMENTAR E HIPOALERGÊNCIA Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE	120,00	LATA	115,70	13.884,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

			1		1	
		SORO DE LEITE. É UM ALIMENTO HIPOALERGICO Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE. FORMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS E PROTEÍNA DO LEITE				
		DA VACA E DA				
		SOJA.400GR				
74	19012	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO E EXTENSOR N6	500,00	UND	1,40	700,00
75	31958	ELETRODOS ADULTO/INFANTIL COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO COM 50	30,00	PCT	18,85	565,50
76	18867	ELETRODOS AUTOADESIVOS 5X9 CM COM 4 UND	50,00	PCT	29,12	1.456,00
77	13485	EQUIPO DUAS VIAS (MULTIVIA)	8.000, 00	UND	0,75	6.000,00
78	18041	EQUIPO MACROGOTAS	10.000	UND	1,25	12.500,00
79	18042	EQUIPO MICROGOTAS	1.000, 00	UND	1,17	1.170,00
80	18043	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	10.000	UND	1,13	11.300,00
81	22326	ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE NYLON, ESTÉRIL PARA COLETAR MATERIAL BIOLOGICO	1.000, 00	UND	0,33	330,00
82	5365	ESCOVA CILINDRICA DE CRINA PEQUENA DE NYLON	4,00	KIT	17,00	68,00
83	31904	ESCOVA CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	40,00	UND	7,00	280,00
84	31905	ESFIGMANOMETRO	10,00	UND	205,00	2.050,00
					•	

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

		PARA OBESOS				
85	31959	ESFIGMOMANOMETR O COM VELCRO TAMANHO ADULTO	15,00	UND	65,99	989,85
86	18868	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MTS	2.000, 00	UND	6,83	13.660,00
87	18869	ESPECULO HARTMANN NASAL MILIMETRADO	2,00	UND	130,93	261,86
88	18870	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO G	1.000, 00	UND	1,41	1.410,00
89	18871		2.000, 00	UND	1,25	2.500,00
90	18052	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO P	1.500, 00	UND	1,20	1.800,00
91	18053	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN NÃO ESTERIL E NÃO LUBRIFICADO G	250,00	UND	1,19	297,50
92	18054	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN NÃO ESTERIL E NÃO LUBRIFICADO M	250,00	UND	1,19	297,50
93	18055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN NÃO ESTERIL E NÃO LUBRIFICADO P	250,00	UND	1,19	297,50
94	5366	ESTANTE METALICA (GRADES) PARA TUBOS COM 40 LUGARES	5,00	UND	44,07	220,35
95	5367	ESTERELIZANTE 1000 ML	9,00	FRC	39,90	359,10
96	31960	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	10,00	UND	16,90	169,00
97	31961	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUPLO	10,00	UND	18,20	182,00
98	31962	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO.	25,00	UND	42,60	1.065,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

		CROMADO 1.0 COM AGULHA CX COM 24				
106	18880	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CX COM 24	10,00	CX	109,91	1.099,10
107	18881	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA CX COM 24	10,00	CX	109,91	1.099,10
108	18882	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA CX COM 24	10,00	CX	100,00	1.000,00
109	18883	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 3 CM CX COM 24	20,00	CX	100,00	2.000,00
110	18884	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	20,00	CX	100,00	2.000,00
111	18885	FIO NYLON PRETO 2.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	20,00	CX	36,40	728,00
112	18886	FIO NYLON PRETO 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	20,00	CX	36,40	728,00
113	18887	FIO NYLON PRETO 4.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	20,00	CX	36,40	728,00
114	18888	FIO NYLON PRETO 5.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	20,00	СХ	36,40	728,00
115	18889	FIO NYLON PRETO N 6.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	20,00	СХ	36,40	728,00
116	18890	FITA ADESIVA 19MM X 50MT	1.000, 00	UND	3,31	3.310,00
117	1606	FITA CREPE 16MMX50M	400,00	UND	3,00	1.200,00
118	14606	FITA METRICA 150 CM	50,00	UND	8,29	414,50
119	18891		12,00	GL	238,00	2.856,00
120	18892	FONE DE OUVIDO SUPRA AURICULARES PARA FONO	5,00	UND	470,00	2.350,00
121	22335	FÓRMULA HIPOALERGICA, Á BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85%	300,00	LATA	146,24	43.872,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

		DE DEDTÍDEOS EXTEN			ı	<u> </u>
		DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS, POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA- DECOSAHEXAENOIC O E ARA- ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, 800GR.				
122	22333		500,00	LATA	49,53	24.765,00
		DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE NASCIMENTO ATÉ 6º				
		MÊS DE VIDA,				
		ADICIONADA DE PREBIÓTICOS				
		0,8G/100ML (10%FOS				
		E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOSGRAXOS				
		POLI- INSATURADOS				
		DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E				
		ARA) E NUCLEOTÍDEOS.				
		POSSUI RELAÇÃO				
		CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E				
		EXCLUSIVO MIX DE				
		98 GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE				
		ÓTIMA				
		DIGESTIBILIDADE, 800G.				
123	19023	FÓRMULA INFANTIL COM	500,00	LATA	45,50	22.750,00
		PREDOMINÂNCIA				
		PROTÉICA DE CASEÍNA É				
		ACRESCIDA DE				
		ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E				
		ENRIQUECIDA COM				
	L	VITAMINAS,				

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

	T						
		MINEIRAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA B3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEM.800GR					
124	22334	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CONTÉM ÁCIDO GRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEINA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE	200,00	LATA	50,60	10.120,00	
		các Lupian 1001 C		CED OF			

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

	ı	T	1	Г	T	Ţ
		98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETALDE ÓTIMADIGESTIBILIDA DE. RENDIMENTO DA LATA 800G; 5442ML, 3700KCAL 800GR.				
125	22340	ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTO NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDO GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - DHA E ARA. PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA Á LACTOSE. LT 800GR.	400,00		46,75	18.700,00
126	22339	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO OU REGURGITAÇÃO COM AGENTES ESPESSANTE GOMA JATAÍ, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERNANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. 800GR	300,00	LATA	44,70	13.410,00
127	19022	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. UTILIZADO PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES	400,00	LATA	52,77	21.108,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

		NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA É ESTÁ ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS.800G R				
128	31964	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CR DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. PARA ALÉRGICOS A LEITE E SOJA. 0 A 36 MESES. 400GR	100,00	LATA	265,00	26.500,00
129	22338	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM- NASCIDO PRÉ TERMO E/OU DE ALTO RISCO É UMA ALIMENTAÇÃO INDICADA PARA RECÉM NASCIDO PREMATURO E/OU DE BAIXO PESO. POSSUI FÓRMULA INFANTILDE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90% GOS). CONTÉM 20% DE TCM, LCPUFAS- ÁCIDO	300,00	LATA	71,25	21.375,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

	ı	A	1	1		
		ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHEXAENÓIC O (DHA), TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. 800GR.				
130	18155	FRALDA ADULTO G PCT C/ 08 UNIDADES	500,00	PCT	11,08	5.540,00
131	19013	FRALDA ADULTO GG PCT COM 07 UNIDADES	500,00	PCT	11,08	5.540,00
132	18157	FRALDA ADULTO M PCT C/ 08 UNIDADES	400,00	PCT	11,08	4.432,00
133	19014	FRALDA ADULTO P PCT COM 10 UNIDADES	150,00	PCT	11,08	1.662,00
134	18893	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL 300ML		UND	1,08	1.080,00
135	18894	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91	120,00	ROLO	60,00	7.200,00
136	18895	GEL ANESTESICO XILOCINA GEL 2% 30 GR	250,00	ТВ	4,16	1.040,00
137	18896	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GL 5KG	20,00	GL	29,90	598,00
138	9162	GLICERINA 1000 ML	50,00	LT	36,30	1.815,00
139	5373	GLICOSE TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO	15,00	KIT	82,90	1.243,50
140	14631	HENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	200,00	AMP	31,20	6.240,00
141	10500	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	400,00	LT	4,77	1.908,00
142	18163	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	100,00	LT	9,25	925,00
143	18165	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ESPUMA IMPERMEAVEL ADULTO	5,00	UND	81,51	407,55
144	18164	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ESPUMA IMPERMEAVEL INFANTIL	5,00	UND	81,51	407,55
145	18168	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A	1.000, 00	UND	3,51	3.510,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

		VAPOR				
146	31906	JARRA GRADUAÇÃO PLASTICA	10,00	UND	19,00	190,00
147	18897	KIT DE CANULA DE GUEDEL (0 A 5)	5,00	KIT	27,95	139,75
148	18899	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA 02	25,00	KIT	11,57	289,25
149	18898	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA AR COMPRIMIDO	100,00	KIT	11,57	1.157,00
150	18901	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA 02	100,00	UND	11,57	1.157,00
151	18900	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA AR COMPRIMIDO	100,00	UND	11,57	1.157,00
152	18902	LAMINA DE BISTURI N°11 CX COM 100	30,00	СХ	36,77	1.103,10
153	18903	LAMINA DE BISTURI N°22 CX COM 100	20,00	СХ	36,77	735,40
154	19042	LAMINAS PARA MICROSCOPIO COM 50 LISAS	50,00	СХ	7,90	395,00
155	22322	LANCETA AUTOMATICA ESTERELIZADA C/100 UND	5,00	СХ	31,18	155,90
156	18904	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR CX COM 100 UND	,	СХ	15,52	1.552,00
157	24137	LATEX ENZIMATICO	10,00	CX	46,00	460,00
158	22336	LEITE DE SOJA 400GR - FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS ATÉ 6 MESES IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU OUTRAS SITUAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE	100,00	LATA	65,06	6.506,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

	_				_	
		RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. FÓRMULA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTANTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA.				
159	31965	LENÇOL DESCARTAVEL 100% CELULOSE ROLO 50CMX50M	60,00	ROLO	8,80	528,00
160	31907	LUPA GRANDE	10,00	UND	19,50	195,00
161	18905	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	200,00	PAR	2,08	416,00
162	18907	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	500,00	PAR	2,08	1.040,00
163	18908	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	500,00	PAR	2,08	1.040,00
164	18906	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	500,00	PAR	2,08	1.040,00
165	18187	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL NÃO ESTERIL PARA TORQUE C/ 100 UN	50,00	СХ	12,50	625,00
166	18189	MANGUEIRA PARA NEBULIZAÇÃO	100,00	UND	23,40	2.340,00
167	18916	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50 UNIDADES	20.000 ,00	CX	26,41	528.200,00
168	18193	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	10,00	UND	26,41	264,10
169	18194	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	10,00	UND	26,41	264,10
170	14585	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO	10,00	UND	42,26	422,60
171	14584	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	10,00	UND	42,26	422,60
172	31969	MASCARA FACIAL VISEIRA	30,00	UND	16,90	507,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 75680025/0001-82 GESTÃO 2017-2020

		TRANSPARENTE COM AJUSTE DE TAMANHO				
173	31908	MASCARA PARA AMBU N° 1,2,3,4 E 5	20,00	UND	53,45	1.069,00
174	31970	MÁSCARA SEMIFACIAL, FILTRANTE PARA PARTÍCULAS E GOTÍCULAS SUSPENSAS NO AR.	2.000, 00	UND	2,08	4.160,00
		CONFECCIONADA COM 3 CAMADAS (EXTERNAS TNT/ INTERNA MICROFIBRAS EM POLIPROPILENO), UTILIZA COMO				
		MATÉRIA PRIMA O TECIDO NÃO TECIDO TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE. + CLIPE NASAL				
		+ TIRA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA				
		+ ISENÇÃO DA SUBSTÂNCIA FIBRA DE VIDRO, HIPOALERGÊNICA E LIVRE DE ODORES				
		+ PRODUTO REPELENTE A ÁGUA (HIDROFÓBICO)				
		+ EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) 97,95%				
		+ EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS (PFE) 98,2 - 99,5% + COR INTERNA E EXTERNA:				

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

		BRANCO				
		DIVAINOO				
		+ MODELO: TIPO				
		CONCHA (BICO DE				
		PATO)				
175	31972		30,00	UND	46,20	1.386,00
	0.0.2	GLICOSE PARA A	00,00		1.5,25	
		MONITORAÇÃO DA				
		GLICOSE NO SANGUE				
		. DE FORMA SIMPLES,				
		RÁPIDA, SEGURA E				
		COM BAIXO CUSTO,				
		O USUÁRIO PODERÁ				
		MONITORAR SUA				
		GLICOSE. CONTANDO				
		COM AS MAIS				
		MODERNAS TECNOLOGIAS,				
		POSSUI UM ÓTIMO				
		CUSTO-BENEFÍCIO,				
		SE TORNANDO A				
		MELHOR OPÇÃO				
		PARA AS PESSOAS				
		QUE FAZEM USO				
		DESTE TIPO DE				
		PRODUTO. O				
		SISTEMA NO CODE,				
		DISPENSA A				
		MUDANÇA DE				
		CÓDIGO A CADA				
		CAIXA DE TIRAS				
		UTILIZADA. COM ISSO SÃO EVITADOS				
		ERROS NAS				
		MEDIÇÕES DEVIDO A				
		CODIFICAÇÃO				
		EQUIVOCADA DO				
		APARELHO. • NO				
		CODE – SEM				
		CODIFICAÇÃO •				
		MICRO AMOSTRA DE				
		SANGUE – APENAS				
		0.9 MICROLÍTRO •				
		RESULTADO RÁPIDO				
		- 5 SEGUNDOS • 500				
		MEMÓRIAS • AVISO				
		DE HIPOGLICEMIA •				
		MARCAÇÕES PRÉ E				
		PÓS REFEIÇÕES •				
		MÉDIAS AUTOMÁTICAS: 7,14 E				
		30 DIAS • ALARMES				
		OU DIAG - ALARIVIES				

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

		CONFIGURÁVEIS DE MEDIÇÃO				
176	18919	MICROPORE 10 CM X 4,5 MTS	500,00	UND	5,60	2.800,00
177	18920	MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MTS	500,00	UND	2,18	1.090,00
178	31953	MONITOR DE SINAIS VITAIS PORTÁTIL, LEVE E ROBUSTO ALTAMENTE PRECISO E TOLERANTE A MOVIMENTOS, PODE SER UTILIZADO DURANTE LOCOMOÇÃO/TRANS FERÊNCIA DO PACIENTE.	1,00	UND	18.500,0	18.500,00
		ECG – RESPIRAÇÃO – OXIMETRIA – PRESSÃO NÃO INVASIVA – TEMPERATURA – FREQUÊNCIA CARDÍACA				
		TELA TFT LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E DIFERENTES FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO				
		ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCAPASSO				
		BATERIA DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE				
		MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS				

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

181	18206	PAPAGAIO DE PLASTICO HOSPITALAR	10,00	UND	6,37	63,70
180	31973	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL	,	UND	278,00	4.170,00
179	22301	OCULOS PARA PROTEÇÃO HOSPITALAR	200,00		4,64	928,00
		CONGELAMENTO DE IMAGEM				
		SAÍDA VGA PARA CONEXÃO COM MONITOR EXTERNO (OPCIONAL)				
		IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO (OPCIONAL)				
		SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MACAS INTEGRADO NA ALÇA				
		ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA				
		FONTE DC COM ENTRADA DIRETA PARA UTI MÓVEL OU AMBULÂNCIA				
		CONEXÃO COM CENTRAL MONITORIZAÇÃO VIA CABO OU WIRELESS				
		ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS				
		PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS				

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

182	19046	PAPEL FILTRO - TEMPO DE SANGRAMENTO C/ 30 UND	10,00	KIT	43,00	430,00
183	18207	PAPEL PARA IMPRESSORA ECOGRAFIA 110MM X 20 MT TERMAL PAPEL FOR VEDEO PRINTER UPP-110S	10,00	ROLO	175,00	1.750,00
184	18921	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X20 PCT COM 1000 CREME	1.200, 00	PCT	6,37	7.644,00
185	24080	PCR COM PADRÃO AGLUTINAÇÃO EM LATEX	10,00	KIT	63,70	637,00
186	18922	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	10,00	UND	15,74	157,40
187	14593	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM	10,00	UND	14,46	144,60
188	18923	PINÇA DE HARTMANN 9CM COM SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO	10,00	UND	133,49	1.334,90
189	18924	PINÇA DE HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR 15 CM	10,00	UND	104,16	1.041,60
190	18213	PINÇA GINECOLOGICA DESCARTAVEL CHERON 24 CM	1.500, 00	UND	2,00	3.000,00
191	14592	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	10,00	UND	34,30	343,00
192	18925	PINÇA KELLY HEMOSTATICA 16CM RETA	10,00	UND	40,67	406,70
193	14591	PINÇA KELLY RETA 14 CM	10,00	UND	34,30	343,00
194	18216	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	10,00	UND	45,77	457,70
195	18218	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	10,00	UND	45,77	457,70
196	5593	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	20,00	UND	30,12	602,40
197	31910	PINCA ROCHESTER	10,00	UND	103,74	1.037,40
198	22323		1,00	UND	126,50	126,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 75680025/0001-82 GESTÃO 2017-2020

199	19048	PIPETA AUTOMATICA	1 00	UND	126,50	126,50
100		PARA 10UI				,
200	19049	PIPETA AUTOMATICA PARA 200UI	1,00	UND	126,50	126,50
201	19050	PIPETA AUTOMATICA PARA 20UI	1,00	UND	126,50	126,50
202	19051	PIPETA AUTOMATICA PARA 500UI	1,00	UND	126,50	126,50
203	19052	PIPETA AUTOMATICA PARA 50UI	1,00	UND	126,50	126,50
204	19053	PIPETA AUTOMATICA PARA 5UI	1,00	UND	126,50	126,50
205	5397	PIPETA DE PASTEUR 3 ML C/ 500 UND	1,00	UND	60,00	60,00
206	19054	PIPETA GRADUADA PARA 10ML VIDRO	10,00	UND	3,90	39,00
207	19056	PIPETA GRADUADA PARA 2ML VIDRO	10,00	UND	3,90	39,00
208	19057	PIPETA GRADUADA PARA 5ML VIDRO	10,00	UND	3,90	39,00
209	5403	PLACA PARA VDRL VIDRO COM 12 CAVIDADES	10,00	UND	74,90	749,00
210	18219	POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	100,00	UND	20,80	2.080,00
211	18926	POMADA SULFATIAZINA DE PRATA 400 GR	30,00	POTE	38,87	1.166,10
212	31838	PONTEIRAS DE PLASTICO GRANDE (AZUL)	10,00	PCT	25,00	250,00
213	5404	PONTEIRAS PLASTICA PEQUENA AMARELA	10,00	UND	25,00	250,00
214	18927	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA	10,00	UND	31,75	317,50
215	18928	PROTETOR SOLAR FATOR 60 120ML	200,00	UND	11,57	2.314,00
216	9192	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	120,00	LT	24,63	2.955,60
217	9193	PVPI TOPICO 1000 ML	150,00	LT	24,63	3.694,50
218	22319	REAGENTE DIAGNOSTICO PARA SÍFILIS	3,00	UND	46,80	140,40

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



GESTÃO 2017-2020

219	18929	REVELADOR PARA RAIO X 38 LT	12,00	GL	485,61	5.827,32
220	22298	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	100,00	GL	16,90	1.690,00
221	18930	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L PCT COM 100	100,00	PCT	27,75	2.775,00
222	18931	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L PCT COM 100	100,00	PCT	9,10	910,00
223	18932	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L PCT COM 100	100,00	PCT	13,31	1.331,00
224	18933	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60L	100,00	PCT	17,84	1.784,00
225	31974	SAPATILHA PROPÉ PCT COM 100	10,00	PCT	23,40	234,00
226	14488	SCALP N19	300,00	UND	0,33	99,00
227	14489	SCALP N21	300,00	UND	0,25	75,00
228	14490	SCALP N23	300,00	UND	0,25	75,00
229	14491	SCALP N25	300,00	UND	0,25	75,00
230	18934	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5	10.000 ,00	UND	0,33	3.300,00
231	18935	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	20.000 ,00	UND	0,42	8.400,00
232	18936	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	10.000 ,00	UND	0,60	6.000,00
233	18937	SERINGA 3ML SEM AGULHA	20.000 ,00	UND	0,30	6.000,00
234	18938	SERINGA 5ML SEM AGULHA	20.000 ,00	UND	0,33	6.600,00
235	31975	SERRA ELETRICA PARA GESSO A SERRA ELÉTRICA PARA A REMOÇÃO DE GESSO TRANSFORMA O MOVIMENTO GIRATÓRIO DO MOTOR EM MOVIMENTO OSCILATÓRIO NA LÂMINA DO CORTE. DESTA FORMA PODE- SE GARANTIR QUE NENHUM DANO SERÁ CAUSADO À PELE DO PACIENTE.	1,00	UND	2.850,00	2.850,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



GESTÃO 2017-2020

		SEGURANÇA TOTAL NA REMOÇÃO DE GESSO PESO REDUZIDO FACILITA O MOVIMENTO DO OPERADORA POTÊNCIA IDEAL, GARANTE CORTE RÁPIDO E PROGRESSIVO ATÉ PARTES MAIS DENSAS DO GESSO CABO DE 3 METROS, PERMITE MAIOR MOBILIDADE PARA O CORTE CABO ANATÔMICO, MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO POTÊNCIA 180 W VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS (60 HZ) AMPERAGEM 1,65 A - 0,86 A CABO ELÉTRICO 3 METROS OSCILAÇÃO 16.000/MIN PESO 1,95 KG				
		PESO 1,95 KG				
236	14577	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	200,00	UND	0,53	106,00
237	14578	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	200,00	UND	0,70	140,00
238	14579	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	200,00	UND	0,73	146,00
239	14580	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	200,00	UND	0,74	148,00
240	14575	SONDA DE ASPIRAÇÃO	200,00	UND	0,53	106,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

		TRAQUEAL Nº 6				
241	14576	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	200,00	UND	0,52	104,00
242	14538	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	300,00	UND	4,22	1.266,00
243	14539	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	300,00	UND	3,18	954,00
244	14540	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	600,00	UND	3,18	1.908,00
245	14541	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	600,00	UND	3,18	1.908,00
246	14542	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	300,00	UND	3,18	954,00
247	14543	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	300,00	UND	3,18	954,00
248	14544	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	300,00	UND	4,55	1.365,00
249	18946	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06	100,00	UND	0,73	73,00
250	18947	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	100,00	UND	0,88	88,00
251	18948	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	100,00	UND	0,83	83,00
252	18949	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	100,00	UND	0,83	83,00
253	18950	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	100,00	UND	1,17	117,00
254	18951	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 6	600,00	UND	0,56	336,00
255	18952	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 8	1.000, 00	UND	0,58	580,00
256	9219	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	3.000, 00	UND	0,63	1.890,00
257	14545	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	1.000, 00	UND	0,64	640,00
258	14546	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	1.100, 00	UND	0,65	715,00
259	14548	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 20	600,00	UND	0,73	438,00
260	14549	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22	600,00	UND	0,82	492,00
261	14550	SONDA VESICAL DE	300,00	UND	0,89	267,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

		ALIVIO Nº 24				
262	22317	SORO CONTROLE N	4,00	UND	72,64	290,56
263	14520	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 1000ML	1.500,	UND	6,37	9.555,00
264	13514	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100ML	3.000, 00	UND	2,55	7.650,00
265	14518	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 250ML	3.000, 00	UND	2,89	8.670,00
266	13515	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500ML	2.000, 00	UND	3,91	7.820,00
267	18953	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	300,00	UND	3,90	1.170,00
268	18956	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	300,00	UND	6,68	2.004,00
269	18954	SORO GLICOSADO 5% 100ML	2.000, 00	UND	3,28	6.560,00
270	18957	SORO GLICOSADO 5% 250ML	2.000, 00	UND	2,93	5.860,00
271	18955	SORO GLICOSADO 5% 500ML	1.000, 00	UND	4,08	4.080,00
272	14521	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	400,00	UND	4,15	1.660,00
273	19027	SUPLEMENTO FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.800 GR	150,00	LATA	52,00	7.800,00
274	19026	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM ALTO TEOR DE CÁLCIO.400GR	200,00	LATA	46,15	9.230,00
275	19028	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO CONTÉM TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA BOA	200,00	LATA	62,03	12.406,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

276	18231	ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADES E PROPORÇÕES RECOMENDADAS. O PRODUTO FOI DESENVOLVIDO PARA AS PESSOAS QUE SE PREOCUPAM COM A SAÚDE E QUE QUEREM ESTAR PREPARADAS PARA UM FUTURO SAUDÁVEL, ATIVO E PRODUTIVO. ENSURE POSSUI: 28 VITAMINAS E MINERAIS CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS 2 PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS 3 FIBRAS PARA O INTESTINO 4. 400GR		UND	26,65	533,00
		COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13L				
277	18232	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	20,00	UND	26,65	533,00
278	18958	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3L	20,00	UND	26,65	533,00
279	18233	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	20,00	UND	26,65	533,00
280	31912	TALA DE PAPELÃO 30X20	50,00	UND	0,90	45,00
281	31913	TALA DE PAPELÃO 40X20	50,00	UND	1,30	65,00
282	31914	TALA DE PAPELÃO 70X20	50,00	UND	1,66	83,00
283	31915	TALA EVA IMOBILIZAÇÃO COM VELCRO	100,00	UND	15,25	1.525,00
284	22300	TALA METALICA DE IMOBILIZAÇÃO	500,00	UND	1,15	575,00
285	19062	TERMOMETRO	5,00	UND	78,13	390,65

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

			1	1		
		CLINICO PARA				
000	4.4504	LABORATORIO	50.00	LINID	10.10	201.00
286	14561	TERMOMETRO DIGITAL	50,00	UND	18,48	924,00
287	31971	TERMÔMETRO INFRA-VERMELHO ELETRÔNICO USANDO UM SENSOR INFRAVERMELHO CORPORAL HUMANA PARA PESSOAS DE TODAS AS IDADES.	15,00	UND	182,00	2.730,00
		SUA OPERAÇÃO É BASEADA NA MEDIÇÃO DA RADIAÇÃO TÉRMICA NATURAL QUE EMANA DA TESTA.TODOS OS OBJETOS ACIMA DA TEMPERATURA ZERO ABSOLUTA EMITEM CERTA PORCENTAGEM DE ENERGIA DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA COM BASE EM SUA TEMPERATURA. A QUANTIDADE DA ENERGIA DE RADIAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA TÊM UMA RELAÇÃO MUITO ESTREITA. QUANDO A TEMPERATURA DA TESTA HUMANA ESTÁ ENTRE 36C ~ 37C, ELA EMITE COMPRIMENTO DE ONDA 9-13UM DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA.				
		COM BASE NESTE PRINCÍPIO, DE ACORDO COM A RELAÇÃO ENTRE A				
		TEMPERATURA DA TESTA SUPERFICIAL,				

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

290	14597	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA	10,00	UND	29,21	292,10
289	14596	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/FINA		UND	29,21	292,10
288	14598	TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA FINA/FINA		UND	29,21	292,10
		PESO 95G COM REGISTRO NA ANVISA E INMETRO				
		MEDIDAS 40 X 40 X 140 MM				
		VISOR DIGITAL DE LCD				
		CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO				
		- LEITURA DA TEMPERATURA EM POUCOS SEGUNDOS				
		- MANUAL EXPLICATIVO				
		- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO				
		- INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA				
		- MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA				
		- ALARME SONORO E RELÓGIO				
		SOMOS CAPAZES DE MEDIR A TEMPERATURA REAL DA TESTA HUMANA ATRAVÉS DA TEMPERATURA DA TESTA DA SUPERFÍCIE MÉTRICA.				

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

		N 19				
292	31919	TESOURA IRIS 8CM	5,00	UND	30,48	152,40
293	5412	TESTE DE BILIRRUBINA E FRAÇÕES TESTE COLORIMETRICO ENZIMATICO	6,00	KIT	68,90	413,40
294	31976	TESTE RAPIDO CORONAVIRUS ANTIGENO COM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE	400,00		114,50	45.800,00
295	31977	TESTE RAPIDO CORONAVIRUS IGG/IGM (COVID-19) COMR EGISTRO NO INCQS-INSITUTO NACIONAL	400,00	UND	52,00	20.800,00
296	22328	TESTE RAPIDO DE SANGUE OCULTO C/ 20	10,00	CX	80,43	804,30
297	22330	TESTE UREIA, COLORIMETRICO ENZIMÁTICO	10,00	UND	186,00	1.860,00
298	22329	TESTES VDRL REAGENTE PRONTO P/ USO	10,00	UND	76,30	763,00
299	5413	TGO ENZIMATICO TESTE COLORIMETRICO	10,00	KIT	104,00	1.040,00
300	24096	TGP ENZIMATICO TESTE COLORIMETRICO	10,00	KIT	104,00	1.040,00
301	5415	TIRAS DE BHCG C/ 50 TIRAS	50,00	СХ	45,50	2.275,00
302	18959	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600MG/ DL OU 20 A 600MG. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR. AS TIRAS DEVEM ESTAR		cx	85,96	12.894,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

		ACOMODADAS EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA UNIDADES). DEVEM SER UTILIZADOS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO, EVITANDO A NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL; DEVERÃO SER FORCECIDOS MONITORES PORTÁTEIS COMPATIVEIS COM AS TIRAS (NO MINIMO 20% DA QUANTIDADE SOLICITADA).				
303	22299	TOUCA SANFONADA	50,00	UND	15,00	750,00
304	5421	TRIGLICERIDEO TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO	20,00	KIT	198,90	3.978,00
305	18960	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 3,5	20,00	UND	6,50	130,00
306	31978	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 4,0	10,00	UND	6,50	65,00
307	18961	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 4,5	10,00	UND	6,50	65,00
308	31979	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 5,0	10,00	UND	6,50	65,00
309	18962	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 5,5	10,00	UND	6,50	65,00
310	18963	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 6,5	10,00	UND	6,50	65,00
311	18965	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 7,0	10,00	UND	6,50	65,00
312	18966	TUBO ENDOTRAQUIAL COM	10,00	UND	6,50	65,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR ONPJ 75680025/0001-82 GESTÃO 2017-2020

		BALAO N 8,0				
313	18967	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,5	10,00	UND	6,50	65,00
314	18968	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 9,5	10,00	UND	6,50	65,00
315	18969	TUBO ENDOTRAQUIAL SEM BALAO N 2,5	10,00	UND	6,50	65,00
316	24111	TUBOS A VACUO P/ HEMOGRAMA C/ EDTA	10,00	UN	48,10	481,00
317	19064	TUBOS A VACUO PARA BIOQUIMICA SEM EDTA 5ML	10,00	UND	60,00	600,00
318	19066	TUBOS CONICOS DE PLASTICO PARA URINA 15ML	20,00	UND	0,46	9,20
319	24101	TUBOS ENSAIO BIOQUIMICA DESC.	20,00	СХ	18,34	366,80
320	14583	OXIGENIO	30,00	UND	23,84	715,20
321	5427	UREIA ENZIMATICO	20,00	KIT	188,50	3.770,00
322	31980	VALVULA RED CIL 1 MAN C/FLUX CB LG O2 SCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM²); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA ASAGEMENTADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.		UND	233,70	2.337,00
323	9234	VASELINA LIQUIDA 100 ML	100,00	LT	29,30	2.930,00
TOTA	L DO LOT	1.379.224,39				

GESTÃO 2017-2020

LOTE 02 - DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), (LEI MUNICIPAL Nº 1025.2016)

Lote: 2 - LOTE 002-MATERIAIS UNIDADES DE SAÚDE-EXCLUSIVO MICRO E PEQUENA EMPRESA

LIVIFIC					ln .	ln /: //
Item	viço	Nome do produto/serviço	dade		Preço máximo	Preço máximo total
1	18822	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X 1,8M PCT COM 12	100,00	PCT	12,60	1.260,00
2	18823	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,8M PCT COM 12	100,00	PCT	15,80	1.580,00
3	18825	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	500,00	PCT	10,41	5.205,00
4	18831	ATADURA DE CREPE 6CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	500,00	PCT	6,50	3.250,00
5	18832	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX COM 20	25,00	СХ	31,46	786,50
6	18833	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CX COM 20	25,00	СХ	37,75	943,75
7	18834	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX COM 20	25,00	СХ	47,19	1.179,75
8	18835	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX COM 20	25,00	СХ	78,65	1.966,25
9	18836	ATADURA GESSADA 8CM X 2M CX COM 20	25,00	CX	20,02	500,50
10	18014	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40GR	5.000, 00	UND	5,21	26.050,00
11	14482	CATETER IV 14G	300,00	UND	1,00	300,00
12	14483	CATETER IV 16G	300,00		1,00	300,00
13	14484	CATETER IV 18G	300,00	UND	1,00	300,00
14	13487	CATETER IV 20 G	00	UND	1,00	2.500,00
15	13488	CATETER IV 22 G	3.000,	UND	1,00	3.000,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



GESTÃO 2017-2020

			00			
16	13489	CATETER IV 24 G	3.000, 00	UND	1,50	4.500,00
17	18847	CATETER NASAL ADULTO CURVO TIPO OCULOS	2.500, 00	UND	1,33	3.325,00
18	18848	CATETER NASAL INFANTIL CURVO TIPO OCULOS	500,00	UND	1,33	665,00
19	31954	CATETER VENOSO CENTRAL N° 16	5,00	UND	150,00	750,00
20	31955	CATETER VENOSO CENTRAL N° 18	5,00	UND	150,00	750,00
21	18856	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS (7,5 X 7,5) PCT COM 500	2.500, 00	PCT	27,17	67.925,00
22	18855	COMPRESSA DE GAZES ALGODONADA 10CM X 50CM ESTERIL	300,00	UND	1,40	420,00
23	18910	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND	500,00	CX	85,00	42.500,00
24	18911	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UND	1.500, 00	CX	85,00	127.500,00
25	18909	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND	1.500, 00	CX	85,00	127.500,00
26	31966	LUVA NITRILICA SEM TALCO G	100,00	СХ	90,00	9.000,00
27	31967	LUVA NITRILICA SEM TALCO M	100,00	СХ	90,00	9.000,00
28	31968	LUVA NITRILICA SEM TALCO P	100,00	СХ	90,00	9.000,00
29	5384	LUVA PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	1.000, 00	CX	6,70	6.700,00
тоти	AL DO LOT	E 02				458.656,75

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.837.881,14 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil reais e quatorze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., nas condições fixadas neste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, <u>MARCA</u>, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 365 Dias, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente co	m todas as exigên	cias estipula	da em Edital.	
		, em	de	
			Atenciosamo	ente

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 75680025/0001-82 GESTÃO 2017-2020

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)

A empresa	, in	scrita no CNPJ/MF s	ob o nº	, sediada
na Rua/Avenida nº	,na cidade de		DECLARA que poss	ui todos os
requisitos exigidos no Edita	al de Pregão nº (017/2021, objeto do	PROCEDIMENTO LIC	ITATÓRIO
Nº025/2021, para a habilita	ção, quanto às c	ondições de qualifica	ição jurídica, técnica, e	econômico-
financeira e regularidade fis	scal, DECLARAN	IDO, ainda, estar cie	nte que a falta de ate	ndimento a
qualquer exigência para h	abilitação consta	ante do Edital ensej	ará aplicação de pen	alidades à
declarante.				
	(Local),	de	_ de 2021.	
Name a series de la companya		la nali i a ni'aala a GNI	D I/ME de Europe	
inome e assinatura d	o representante i	legal – carimbo e CN	PJ/IVIF da ⊑mpresa	

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

, em	de _	

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021

Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	o(a)	Sr.	Įa
			, po	rtador(a) do	Cédula	de
Identidade		, inscrito n				
como repr	esentante da emp	oresa			, inscr	ita
no CNPJ/I	MF sob o nº	, S	to à Rua		_, cidade	de
	, para parti	cipar da licitação acir	na referenciada, inst	taurada pelo	Município	d€
	-	ualidade de representa ne, bem como para	-	-	-	
documento	os, manifestar-se	em nome da empres codos os atos inerente	a, requerer vista de	documentos	e proposta	as
		(Local),	de	de 2021		
					Carimbo,	
		nome e assinatura do	representante legal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 75680025/0001-82 GESTÃO 2017-2020

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento partic	cular de procuração e pela	melhor forma de direito, a EMPRESA
, cor	n sede na Rua	, n ^o ,
		_, representada, neste ato, por seu
sócio-gerente (ou gerente) Sr.		, brasileiro, estado civil, profissão,
residente e domiciliado ne:	sta cidade, nomeia e	constitui seu representante, o
Sr	, estado civil, profiss	ão, portador da cédula de identidade,
RG nº e do CPF/M	IF, sob nº	, a quem são conferidos poderes
para representar a empresa outo	organte no Pregão nº	/2021, instaurado pela Prefeitura
Municipal, em especial para firm	nar declarações e atas, forr	mular lances, negociar preço, interpor
recursos e desistir de sua interpacima indicado.	posição e praticar todos os	demais atos pertinentes ao certame
(Local e data),	de	_ de 2021.
	Name de Desmanaéval I a	
	Nome do Responsável Le Outorgante	egai

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n°	, (endereço completo), neste ato
representado por,,	(estado civil),(profissão),
portador da Cédula de Identidade R.G. nº	, inscrito no CPF/MF sob no
, residente e domiciliado na _	, DECLARA, sob
• • • • • •	xistem fatos impeditivos para sua habilitação no ENCIAL Nº017/2021, ciente da obrigatoriedade de
·	2004
, de de 2	2021.
(nome completo do representante da empresa, r	n° da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº	/				
				inscrito no C	NPJ/MF
sob o nº		, por interm ϵ	dio de seu	representante le	∍gal o(a)
Sr(a)	, por	tador(a) da	Carteira d	e Identidade	R.G. n ^o
	_ e inscrito no CP	F nº		, DECLARA, _I	para fins
do disposto no inciso V do ar		•	•	•	
9.854, de 27 de outubro de 1	· •	•		ios em trabalho	noturno
perigoso ou insalubre e não e	. •				
*Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze	anos, na con	dição de apr	endiz ()	
	.				
(local e data)					
/representants legal)					
(representante legal)					

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

GESTÃO 2017-2020

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº45/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021/ PREGÃO PRESENCIAL Nº45/ 2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO №025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO №025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO №025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente	do teor e da extensão	o desta declaração	o e que detém plen	os poderes e inform	ações para firmá-la.
, em _	de	de			
			_		

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:
benencios da Lei Complemental II 125, de 14 de dezembro de 2006, sendo que.
a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;
b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
,, de, de 2021.
(nome a assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

Nome do Proponente ou Representante Legal

O representante da empresa
Assinatura

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

O representante da empresa
Local e data
Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO №025/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL — TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE NTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de putro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado com
endereço à, inscrita no CNPJ/MF sob nº. , neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)
, neste ate representada por seu (sua) representante Legal, cennor (a) e inscrito no CPF/MF sob
o nº denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o
presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do
ipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º
10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021,
pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/_/ e pelas cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



GESTÃO 2017-2020

SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.
- § 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 que deu origem ao presente instrumento.
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



GESTÃO 2017-2020

- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

- I O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) Horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.
- II O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48(Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.
- III O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;



GESTÃO 2017-2020

- IV Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
- V Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.
- VI O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
 - § 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:



GESTÃO 2017-2020

Dotações					
_	Conta da despesa			Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3260	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2021	3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

 O valor global deste contrato é de R\$ 	())
--	----	---

- II O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).
- III Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



GESTÃO 2017-2020

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

- I O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).
- II Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- III A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

GESTÃO 2017-2020

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

- § 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- § 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- § 3º Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso

GESTÃO 2017-2020

o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e

especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA

ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77

a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o

estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato

e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação

ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão

considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que

impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na

presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR GESTÃO 2017-2020

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Palmital-PR, de	e de 2021
VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal		
Contratante		
Contratada		
Testemunhas:		
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:	

PREFEITUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021

EMPRESA:_____

CNPJ/MF:			
ENDEREÇO:			
	ESTADO:		
FONE: ()			
OBJETO: AQUISIÇÃO D DOS CONSULTORIOS	E MATERIAL ODONTOLÓGI	ICO, PARA SUPRIR AS NE	ECESSIDADES
TERMO DE REFERÊNCI cópia do instrumento con	JNIDADE DE SAÚDE CENTR A QUE FAZ PARTE INTEGRA nvocatório da licitação supran eral 8.666/1993 e Lei 10.52 Edital e anexos.	ANTE DO EDITAL. Obtivem nencionada devidamente p	nos, nesta data, reenchido e de
Senhoria preencher o red	nicação futura entre esta entid cibo de retirada do Edital e re er entregue diretamente ao De	metê-lo ao Setor de Licitaç	ão por meio de
comunicação de eventua	a do recibo exime a Prefo is esclarecimentos e retificaçõ uer informações adicionais,	ões ocorridas no instrument	to convocatório,
Local:	,de	de 2021.	
	ASSINATURA DO REPRESE E CARIMBO DA EM	_	



MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº025/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome completo pessoa física), car	teira de identidade nº	, expedida pela
	, Representante l	
todos os efeitos legais, assumindo eventual falsidade do que for dec qualidade reta, colateral ou por	a), inscrita no CNPJ sob o nºo todas as consequências civis, per clarado que, <u>NÃO</u> , sou cônjuge, c afinidade até o terceiro grau, de regoeira e/ou servidor da equipe de	nais e administrativas sobre companheiro ou parente em e qualquer componente da
Por ser essa a	a expressão da verdade, firmo a pre	esente.
Palmital, _	, de, de	·
ASSINAT	URA DO REPRESENTANTE LEG	 AL